



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SEPN - Quadra 514, Bloco E, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-545
Telefone: (61) 2029-6500, - <http://www.antaq.gov.br>

Ofício-Circular nº 1/2020/SRG-ANTAQ

À

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (Portos de Angra dos Reis, Niterói, Itaguaí e Rio de Janeiro), Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA (Porto de Paranaguá e Antonina) Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA (Portos de Aratu, Ilhéus e Salvador), Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN (Portos de Areia Branca, Maceió e Natal), Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA (Portos de Barra do Riacho e Vitória), Companhia Docas do Pará - CDP (Porto de Belém, Santarém e Vila do Conde), Companhia Docas da Paraíba (Porto Organizado de Cabedelo), Superintendência do Porto do Rio grande - SUPRG (Portos de Cachoeira do Sul, Estrela, Pelotas, Porto Alegre e Rio Grande), Companhia Municipal de Administração Portuária de Arraial do Cabo - COMAP (Porto do Forno), Companhia Docas do Ceará - CDC (Porto de Fortaleza), SCPar Porto de Imbituba S.A. (Porto de Imbituba), Superintendência do Porto de Itajaí - SPI (Porto de Itajaí), Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP (Porto de Itaqui), Administração do Porto de Maceió - APMc (Porto de Maceió), Superintendência Estadual de Navegação, Porto e Hidrovias - SNPH (Porto de Manaus), Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH (Porto de Porto Velho), Porto do Recife S/A (Porto do Recife), Companhia Docas de Santana - CDSA (Porto de Santana), Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (Porto de Santos), SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. (Porto de São Francisco do Sul), Companhia Docas de São Sebastião - CDSS (Porto de São Sebastião), SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (PORTO DE SUAPE).

C/C:

Diogo Piloni e Silva
Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários
Ministério da Infraestrutura
EQSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes, 3º andar - Sudoeste
70673-150 Brasília/DF

Assunto: Funcionalidade de Revisão Tarifária no Sistema de Procedimentos de Regulação Tarifária dos Portos - ProREP.

Referência: Processo nº 50300.003206/2018-12.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, informo a respeito da **FUNCIONALIDADE DE REVISÃO TARIFÁRIA** dentro do Sistema de Procedimentos de Regulação Tarifária - **ProREP**, de forma integrada à Contabilidade Regulatória do Setor Portuário.

2. Lembramos que o ProREP entrou em produção no dia 29 de março de 2019, inicialmente com a funcionalidade de reajuste tarifário e, desde então o ProREP tornou-se o único meio eficaz e legítimo para envio e análise de todos os pedidos tarifários das administrações portuárias. O ProREP vem se tornando também o repositório único para coleta e o armazenamento de dados de preços tarifados pela ANTAQ, propiciando consulta centralizada por todos os usuários, internos e externos, interessados nessas informações, aumentando a transparência na divulgação dos dados relacionados.

3. No sítio eletrônico da ANTAQ temos o *link* de acesso ao ProREP, que é uma plataforma totalmente *Web*, sem possibilidade ou necessidade de qualquer comunicação em papel. O endereço exato da plataforma é <http://web2.antaq.gov.br/prorep>, podendo ser acessada também no Portal da Antaq, no endereço <http://portal.antaq.gov.br/index.php/sistema-tarifario/>

4. Por meio do ProREP, as administrações portuárias podem:

- a) Cadastrar a estrutura tarifária vigente nesta data, mantendo-a atualizada a partir de então;
- b) Enviar pedidos de reajuste e revisão tarifária, por meio de formulário eletrônico próprio, constituindo projetos;
- c) Consultar os projetos já enviados, e a situação de cada envio;
- d) Receber notificações a respeito das análises de projetos, pendências, aprovações ou rejeições preliminares ou definitivas da ANTAQ;
- e) Consultar a estrutura tarifária aprovada pela ANTAQ, imprimindo relatório, bem como o histórico das estruturas não mais vigentes; e
- f) Consultar os projetos anteriormente apresentados e já arquivados.

5. Desde o 2º trimestre de 2019, as Administrações Portuárias estão obrigadas a proceder com o Cadastro de Estrutura Tarifária, transcrevendo fielmente para a modelagem do ProREP as tabelas tarifárias atualmente existentes na respectiva área de jurisdição, por porto organizado, incluindo preços máximos, modalidades e grupos tarifários, normas de abrangência e regras de manuseio e aplicação, além das franquias, descontos e isenções praticadas, conforme resoluções ou ofícios autorizativos da ANTAQ. A partir da análise e aprovação da ANTAQ para o Cadastro supracitado, as administrações portuárias podem utilizar o ProREP para proceder com pedidos de revisão tarifária ou de reajuste tarifário, com periodicidade mínima anual.

6. Ratifica-se ainda o art. 33 da Resolução Normativa ANTAQ nº 32, de maio de 2019 (RN 32/2019). De acordo com esse trecho da norma, as administrações portuárias dispõem de 12 (doze) meses a partir de sua edição para proceder com a padronização da estrutura tarifária de cada porto organizado sob sua gestão. Nesse sentido, informo que a equipe da Gerência de Regulação Portuária (GRP) está disponível para prestar assistência técnica aos gestores das administrações portuárias, e manterá contato individual para agendar reuniões particulares com cada administração portuária. No portal da ANTAQ estará igualmente disponível um treinamento em formato de slides, simulando um caso hipotético. De antemão, antes do contato da GRP, solicita-se que as equipes internas das administrações portuárias providenciem os dados listados no art. 16 da RN 32/2019 para início dos estudos de padronização. Ademais, o ProREP poderá ser usado livremente para ensaiar alternativas de projeto e diferentes cenários de tarifas, visando o menor impacto possível ao usuário.

7. Por fim, ratifico que, de acordo com a Resolução Normativa Antaq nº 15/2016, a unidade setorial da Superintendência de Regulação só poderá dar continuidade na instrução de pleitos de reajuste e revisão tarifária quando da adimplência do respectivo porto organizado à Contabilidade Regulatória desta Agência. Avisa-se que no procedimento de revisão tarifária via o ProREP, as informações históricas de receitas e custos mensais serão resgatadas automaticamente do CONTABIL, então, é importante que as informações estejam todas atualizadas e completas nessa base de dados. Caso desejem retificar alguma demonstração contábil, entrar em contato com grp@antaq.gov.br, informando o porto organizado e solicitando a liberação mediante a devida justificativa. O mesmo para os Métodos de Custeio, informação crucial para a distribuição equilibrada dos custos indiretos.

8. Sendo isso o que tínhamos para reportar, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SERGIO A. N. DE OLIVEIRA
Superintendente de Regulação substituto



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Nogueira de Oliveira, Superintendente de Regulação Substituto**, em 19/02/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0971529** e o código CRC **10432831**.